



Prefeitura Municipal da Gameleira

Pernambuco

LEI Nº 103

O Prefeito do Município da Gameleira, fazo saber que a Câmara Municipal deliberou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTº 1º - Fica aberto um crédito suplementar na importância de CR\$.104.000,00, afin de reforçar algumas consignações e sub-consignações do orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAR

8090 - Secretaria-Abono Familiar.....	3.000,00
8093 - Idem - Mat. Consumo.....	5.000,00
8094/A - Desp.Div.Public.Telag. e Post....	1.200,00
8094/B - Secretaria-Desp.Diversas.....	5.000,00
8111/A - Serv.Arrecad.Fess.Var.....	20.000,00
8330 - Busino Fria.Pessoal Fixo.....	3.000,00
8331 - IDEM - Pessoal Variavel.....	2.000,00
8630 - Serviços Urbanos-Pess.Fixo.....	1.300,00
8631 - IDEM - Pessoal Variavel.....	10.000,00
8813 - Lograd.Púb.Mat.Consumo.....	3.000,00
8851 - Serv.Limpess Púb.Pessoal Var.....	20.000,00
8891 - Diversos - Merc.Arrecad.Comit.P.Var..	20.000,00
8994 - Diversos-Aventuais.....	5.000,00
8073 - Proprios Púb.Mat.Consumo.....	6.500,00
	<u>104.000,00</u>

ARTº 2º - Revogem-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 14 de Agosto de 1996